



ESTADO DE PERNAMBUCO

Sancionada em 05/05/94
Publicada em 05/05/94
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Agrestina

LEI Nº 826/94.

EMENTA: Dispõe sobre a alienação de Veículo e dá outras providências.

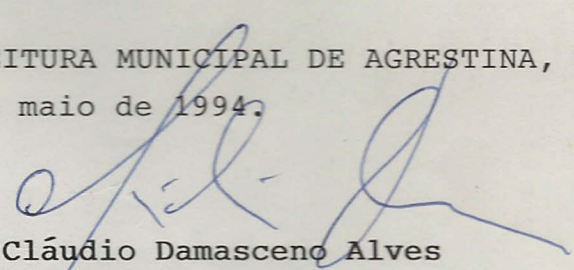
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o veículo marca FORD, modelo Del Rey Ghia, ano 1990, placa FB-7218 e Chassi nº 9BFZZZ55ZLB034667, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, em
05 de maio de 1994.


Bel. Cláudio Damasceno Alves
- Prefeito -



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Agrestina

Agrestina, 09 de maio de 1994.

OFÍCIO GP/Nº 132/94.

Do: Prefeito Municipal

Assunto: Encaminha Cópia de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 826/94, sancionada por este Poder Executivo Municipal.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.Exa., e demais Membros dessa Colenda Câmara, nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Bel. Cláudio Damasceno Alves

- Prefeito -

Exmo. Sr.

José Edivaldo da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA.

